



**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO
HORIZONTE, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA IT-ONE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.**

INSTRUMENTO JURÍDICO: 01.2020.2302.0168.02 .00

O Município de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 2336, bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo seu Secretário, Danilo Borges Matias, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.333.907/0005-10, sediada na Av Paulista, 453 - Bela Vista/CEP:01311-907 - São Paulo/SP, representada por Tiago Teixeira Vaz, doravante designada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Rescisão Amigável, decorrente do Processo de nº 04.000.438.20.39, Pregão Eletrônico nº 026/2020, mediante as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **rescisão amigável** do contrato, com fundamento no artigo 79, inciso II, da lei nº 8.666/93, e em conformidade com a cláusula décima primeira no subitem 11.3, inciso II, pelo início da vigência do novo contrato de nº 04.000.259/24-43.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O contrato fica rescindido a partir do dia 18/09/2024.



2.2. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para as partes, todavia, não obsta a apuração de atos que acarretem a responsabilidade civil ou administrativa das partes, com a conseqüente aplicação das penalidades previstas no contrato originário e no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.3. As partes convencionam que haverá um período de transição de até 90 (noventa) dias, contados a partir desta rescisão, em virtude da contratada também ser fornecedora no PE 90.006/2024, contrato nº 04.000.259/24-43 da PRODABEL, cuja execução terá início em 19/09/2024.

2.3.1. Durante o período de transição, as máquinas objeto do contrato permanecerão em uso pela contratante sem cobrança de qualquer taxa ou encargo por parte da contratada.

2.3.2 A contratada se compromete a garantir a funcionalidade e a manutenção das máquinas, ficando isenta de quaisquer despesas ou encargos durante este período.

2.3.3 O período de transição será considerado concluído quando o novo sistema estiver em pleno funcionamento, garantindo a continuidade das operações.

2.3.4. Findo o período de transição, a contratada se compromete a fazer a retirada das maquinas sem ônus para a contratante.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da Município - DOM, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993. Para validade do pactuado, o presente TERMO ADITIVO é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte,03..... de.....outubro..... de 20.....24.....

MARCELO ALVES
MOURAO:83457593604
7593604

Assinado de forma digital por MARCELO ALVES
MOURAO:83457593604
Dados: 2024.10.03 14:26:28 -03'00'


Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde


Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO TEIXEIRA VAZ
Data: 23/09/2024 17:46:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.

Tiago Teixeira Vaz

Testemunhas:


Nome: Tatiane Guimarães
CPF: 92688348663


Nome: Maraisa Regine B. de Paula
CPF: 018.388.516-02

